



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 181/1976, DE 28 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros), para aquisição de um veículo.

Parágrafo Único – O Crédito de que trata este artigo será contabilizado na seguinte dotação:

0100 – PODER EXECUTIVO

0100 – Gabinete do Prefeito

03070211.08 – Aquisição de veículo

4.1.3.0 – Equipamentos e Instalações

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado pelo artigo anterior será utilizado como recurso, reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0100 – PODER EXECUTIVO

0100 – Gabinete do Prefeito

03070202.02 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.3.2 – Material de Consumo.....Cr\$ 2.000,00

0200 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0200 – Administração

03070202.07 – Manutenção da Administração

3.1.3.2 – Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 2.000,00

0300 – DIVISÃO DE FINANÇAS

0301 – Seção de Tributação e Fiscalização

03080302.10 – Manutenção da Seção de Tributação e Fiscalização

3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 12.000,00

0302 – Contabilidade

03080322.11 – Manutenção da Contabilidade

3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 6.316,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 1.000,00

0303 – Tesouraria

03080322.12 – Manutenção da Tesouraria

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 1.000,00

0400 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0405 – Seção de Serviços Urbanos

0405.4 – Setor de Praças, Parques e Jardins

10583282.18 – Manutenção de Parques e Jardins

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 2.000,00

0405.5 – Setor de Mercados, Feiras e Matadouros

3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 9.030,00

3.2.3.3 – Salário-Família.....Cr\$ 654,00

0405.6 – Setor de Cemitério

10603282.20 – Manutenção de Cemitério

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 28 de abril de 1976.

João Thomaz de Aquino



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A VOZ DO POVO - Cornélio Procópio, PR – Sábado, 08 de Maio de 1976